

# LEI Nº 840/2023 – Altera o art. 7º da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 840, DE 29 DE MARÇO DE 2023

*Altera o art. 7º da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Acrescenta Inciso IX ao art. 7º da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019:

“Art.7º.: (...) ..”

IX– disponibilização e entrega de pescados e peixes.

**Art. 2º.** Acrescenta a Seção VIII e o art. 22-B na Lei 705 de 10 de janeiro de 2019:

## **SECÃO VIII**

### **DA DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DE PESCADOS E PEIXES**

Art. 22 – B disponibilização e entrega de pescados e peixes aos beneficiários se dará em ações específicas coordenadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Canguaretama, observado quanto aos critérios para implementação do benefício, a disponibilização a aqueles que se enquadrem nas condições estabelecidas no Capítulo II da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 29 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRATE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**2D677677

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2023. Edição 3002

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>